

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 001/2016
Republicado

OBJETO: SELECIONAR EMPRESAS DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS COLETIVAS EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA I, EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS A OPERÁ-LO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cplpalmas@gmail.com</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Processo:	2016031723
Regime Legal:	Leis Federais nº 8.666/1993 e 11.977/2009 e suas alterações, Lei Complementar Lei nº 123/2006, Leis Complementares Municipais nº 191 e 192/2009, 282/2013, 328/2015, Portarias Ministeriais ns.º 168 e 518/2013, Decreto Municipal nº 1031/2015.
Tipo da Licitação:	MELHOR TÉCNICA
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Data da Sessão:	30/01/2017
Hora da Sessão:	09: 00 horas (horário de Palmas-TO)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Chamamento Público, a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS COLETIVAS EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA I, EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS A OPERÁ-LO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Objeto
- 1.2 Dos serviços a serem desenvolvidos
- 1.3 Do local de execução dos serviços
- 1.4 Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
- 1.5 Do Preço de Referência – PR
- 1.6 Da condução do procedimento licitatório
- 1.7 Dos Terrenos Disponíveis
- 1.8 Das Especificações das Unidades Habitacionais

2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Das Condições de Participação

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Dos Documentos de Habilitação
- 3.2 Dos Documentos da Proposta de Projetos

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

- 4.1 Do credenciamento
- 4.2 Da apresentação das Propostas
- 4.3 Das Sessões Públicas

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 Dos critérios de julgamento
- 5.2 Da análise dos Documentos de Habilitação
- 5.3 Da análise da Proposta de Projetos
- 5.4 Da classificação das Proponentes

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1 Dos questionamentos e informações adicionais
- 6.2 Dos Recursos Administrativos
- 6.3 Da Impugnação ao edital
- 6.4 Do Prazo
- 6.5 Das Sanções no Procedimento Licitatório

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I	Especificações do Objeto
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta do Instrumento Contratual
ANEXO IV	Modelos de Carta
	A – Carta de Credenciamento B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO V	Modelos de Declaração A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte B – Declaração Referente ao Menor C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços E – Declaração de Compromisso do Profissional F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos G – Declaração de Conhecimento dos Serviços
ANEXO VI	Qualificação Econômico-Financeira A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira B – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Do objeto

1.1.1 - O objeto deste Chamamento Público é **SELECIONAR EMPRESAS DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS COLETIVAS EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA I, EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS A OPERÁ-LO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS,** publicados no site www.palmas.to.gov.br/portaltransparência

1.1.2 .

1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.3 – Do local de execução dos serviços

1.3.1 – Os serviços serão executados no Setor Santo Amaro, Plano Diretor Norte HM02 e HM 03-C, no Município de Palmas/TO, conforme item 3 do Termo de Referência.

1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

1.4.1 – O prazo de vigência contratual será de 48 (meses) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.4.2 – Os serviços serão executados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.4.2.1 – os prazos de execução estão definidos no cronograma físico - financeiro, Anexo VIII – Elementos Instrutores não podendo exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4.3 – Os serviços serão iniciados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a qual deverá ser expedida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

1.4.4 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.5 – Do Preço de Referência – PR

1.5.1 – Caberá ao Agente Financeiro a análise dos custos relativos à contratação do Empreendimento.

ITEM	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total Estimado
SELECIONAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM APRESENTAR	240 UNIDADES HABITACIONAIS	62.000,00	R\$ 14.880.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta mil)

<p>PROJETOS E CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS COLETIVAS EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA I, EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS A OPERÁ-LO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.</p>			
---	--	--	--

1.6 – Da condução do procedimento licitatório

1.6.1 – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1.297, de 26 de outubro de 2016. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da LICITAÇÃO, poderá ser analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, cabendo à CPL o julgamento e a divulgação do resultado.

1.6.2 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

1.6.3 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

1.6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

1.6.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.6.6 – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.6.7 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

1.6.8 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

1.7 – Dos Terrenos Disponíveis

1.7.1 – As áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, no Plano Diretor de Palmas, estão divididas conforme a seguir:

GRUPOS	ENDEREÇO	TIPOLOGIA	Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS
GRUPO ÚNICO	SANTO AMARO, PLANO NORTE HM 02 E HM 03-C, PALMAS-TO	UNIDADE MULTIFAMILIAR VERTICAL	240

1.7.2 – A critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, conforme disponibilidade de áreas, poderá haver mudanças na tipologia das unidades, entre Multifamiliares e Unifamiliares até o momento da transferência das áreas ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, sem prejuízo ao presente chamamento.

1.8 – Das Especificações das Unidades Habitacionais

1.8.1 – Definição da Tipologia das Unidades:

TIPO DA HABITAÇÃO	ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL – MINIMA (M2)
APARTAMENTO DE 02 QUARTOS	39,00

1.8.2. As empresas participantes serão responsáveis pela elaboração dos projetos executivos, memorial descritivo, orçamentos das unidades habitacionais e obras de infraestrutura interna, conforme especificações mínimas, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

1.8.3. Havendo alteração na quantidade de unidades previstas no GRUPO, em razão da aprovação dos Projetos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH e o Ente Financeiro.

1.8.4. Todos os projetos apresentados por empresas habilitadas neste chamamento deverão ser doados ao Município.

1.8.5. As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.8.6. O Projeto a ser apresentado ao agente financeiro deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção, com possíveis alterações por solicitação do agente financeiro ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

1.8.7. A seleção dos BENEFICIÁRIOS será feita exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Palmas, segundo os preceitos da lei, com base nas Relações de Inscrições Individuais do Cadastro da Habitação, vigentes na data da seleção dos beneficiários.

1.8.8. Deverá ser garantido o atendimento para pessoas com deficiência e idosos, de acordo com a legislação do programa.

2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das condições de participação

2.1.1 Somente poderão participar do presente chamamento as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

2.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

2.1.4 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

2.1.5 - Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.
- i) Reunidas sob a forma de consórcio.

2.1.6 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

3.0.1 – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: habilitação e proposta de projeto.

3.0.2 – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

3.0.3 – No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar expressamente para qual licitação

irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos para o certame que irá participar.

3.0.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

3.0.5 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

3.0.6 – Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

3.0.7 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

3.0.8 – Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

3.0.9 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3.0.10 – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

3.1 – Documentos de Habilitação (Envelope I)

3.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- b.1) estar ciente das condições da licitação;

- b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;
- b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
- b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme *Anexo V B*.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo V C*.

e) Declaração de que atende a todas as condições do Programa Minha Casa, Minha Vida para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

f) Declaração de autorização da empresa para que a Prefeitura Municipal de Palmas consulte os dados junto a instituições financeiras.

g) Declaração expedida pelo autor do projeto de que os Projetos Arquitetônicos das empresas habilitadas neste Chamamento serão doados a Prefeitura Municipal de Palmas.

e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.

f) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2 3.1.3 e 3.1.4 (subitens “b”, “c” e “i”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação).

3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa

ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

g) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará)

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger a regularidade previdenciária.

c.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente chamamento.

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

- a.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VI A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

c) **Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social de valor não inferior à 10% (dez por cento) do montante do valor máximo de construção de todas as unidades.**

d) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI B, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

d) As empresas constituídas a partir de 2015 e 2016 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

e) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

3.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características do objeto licitado.

d) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **ANEXO V F**;

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO V G**;

i) Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **Anexo V D - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços**;

j) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **Anexo V E – Termo de Autorização /Compromisso**.

g.1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- iv. declaração formal assinada pelo profissional de que fará parte da equipe técnica da empresa, caso esta seja vencedora da licitação.

k) Para atendimento dos itens “b” e “c”, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

l) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.

m) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

3.2 Dos Documentos da Proposta de Projetos (Envelope II)

3.2.1 – Documentação:

A Proposta de Projetos deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice (preferencialmente)

b) Carta de Apresentação da Proposta de Projeto, assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital e o prazo de execução.

c) Projetos de arquitetura, na escala de 1:75 para habitações coletivas, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 04 (quatro) fachadas, planta de implantação na escala 1:200; locação na escala máxima de 1:500; planta do apartamento tipo na escala de 1:50 e o respectivo arquivo digital dos projetos na extensão (DWG).

d) Memorial descritivo do empreendimento, explicitando, no mínimo: o partido arquitetônico adotado, o número e a área de cada pavimento, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação e por anda; a área das unidades habitacionais; circulações verticais e horizontais; área total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada no CAU, de autoria dos projetos de arquitetura.

3.2.2 – O Cronograma Físico deverá representar o desenvolvimento previsto para a construção das unidades habitacionais em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pelo participante, itens, etapas, fases.

3.2.3 – O Cronograma Físico deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pelo participante.

3.2.4 – O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

3.2.5 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência do projeto ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.6 – Toda a documentação apresentada deverá atender as exigências do programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, alterada redação na Portaria nº 518 de 08 de novembro de 2013.

3.2.7 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortúnica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município

de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

3.2.8 – Todos os documentos da Proposta de Projeto deverão ser apresentados também em mídia digital (CD/DVD/PENDRIVE/CARTÃO MEMÓRIA) com os arquivos desprotegidos.

3.2.9 – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

4.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1 – Credenciamento

4.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.1.2 – As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

4.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4.1.4 – As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme ANEXO V A.

4.1.5 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

4.1.6 – Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Credenciamento – *Anexo IV A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

4.2 – Da apresentação das Propostas

4.2.1 – Na data de **30 de janeiro de 2017, às 09:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS, 2º andar, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.2.3 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Projetos deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2016
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PROJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2016
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

4.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação no Chamamento.

4.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- a) Todos os documentos que se relacionam a licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

4.2.6 – Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.

4.2.7 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

4.2.8 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

4.3 – Das Sessões Públicas

4.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de habilitação) e nº 2 (Proposta de Projeto). Neste caso, a Comissão Permanente de

Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

4.3.3 – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Projetos lacrados, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

4.3.4 – O envelope contendo as Propostas de Projetos de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

4.3.5 – A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.

4.3.6 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Projetos, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.

4.3.7 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Projetos no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Projetos, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.3.8 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Projetos deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

4.3.9 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5.0 – DO JULGAMENTO

5.1 – Dos critérios de julgamento

5.1.1 – Considera-se vencedora a que obtiver a maior pontuação dentre os habilitados, com base nos critérios relacionados a seguir:

Quesitos de Projeto para Habitações Coletivas:

ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO PARA HABITAÇÕES COLETIVAS-TIPOLOGIA B

QUESITOS		PONTUAÇÃO
a)	AREA PRIVATIVA PRINCIPAL (DE 0 a 30) - De 39,00m ² = 0 ptos - De 39,01 a 40,00m ² = 5 ptos - De 40,01 a 41,00= 15 ptos - De 41,01 a 43,00m ² = 20 ptos - Acima de 43,01m ² = 30 ptos	DE 0 (zero) à 30 (trinta)
b)	SUSTENTABILIDADE (DE 0 a 10) - Projeto de sustentabilidade socioambiental de 0 a 10 ptos	DE 0 (zero) à 10 (dez)
c)	MÉTODO CONSTRUTIVO (DE 0 a 15) - Alvenaria em concreto (paredes moldadas in loco) = 0 ptos - Alvenaria Estrutural de Blocos Vazados de Concreto = 5 ptos - Alvenaria Estrutural de Blocos Vazados de Cerâmica= 7,5 ptos - Estrutura de Concreto Armado com Vedação em Alvenaria de Concreto = 12,5 ptos - Estrutura de Concreto Armado com Vedação em Alvenaria de Cerâmica = 15 ptos	DE 0 (zero) à 15 (quinze)
d)	ESQUADRIAS (DE 0 a 10) - Janelas: em Aço = 0 ptos - Janelas: em PVC ou Vidro Temperado = 7,5 ptos - Janelas em Alumínio = 10 ptos	DE 0 (zero) à 10 (dez)
e)	AVALIAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO (DE 0 a 35)	
	Facilidade de circulação interna e acessibilidade (De 0 a 05)	05
	Facilidade de circulação externa, acessibilidade e otimização das áreas comuns e de lazer (De 0 a 10)	10
	Conforto térmico e ventilação natural dos ambientes (De 0 a 10)	10
	Partido Arquitetônico: Lay-out (De 0 a 10)	10

5.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de Julgamento, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada esta como classificação original.

a) Havendo empate de pontos entre os proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.

5.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

5.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

5.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

5.1.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 – Da análise dos Documentos de Habilitação

5.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação-técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

5.2.2 – A qualificação técnica também poderá ser analisada também pela área técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

5.3 – Da análise da Proposta de Projetos

5.3.1 – Serão desclassificadas as propostas de projetos elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

5.3.2 – As propostas de projetos poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.3 – A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

5.3.4 – Serão desclassificadas as Propostas de Projetos que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;

5.3.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Projetos, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

5.3.6 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.8, não serão aceitas propostas de projetos contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.4 – Classificação das Proponentes

5.4.1 – Findo o processo de chamamento, as empresas selecionadas serão convocadas por meio do Diário Oficial do Município para formalizarem o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante do Anexo VII do Edital de Chamamento.

5.4.2 – Caso a empresa participante vencedora e se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo do item 10.1, ou não efetive a contratação no prazo estipulado no item 10.2, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e mediante manifestação por escrito de manter as mesmas condições da sua respectiva proposta negociadas neste chamamento, ou cancelar o GRUPO.

5.4.3 – Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

5.4.4 – Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais

6.1.1 – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006 ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

6.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

6.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

6.2 – Dos Recursos Administrativos

6.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

6.2.2 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

6.2.3 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.4 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

6.2.5 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

6.3 – Da Impugnação ao edital

6.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

6.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6.4 – Do prazo

6.4.1 – A empresa selecionada que não assinar o Termo de Seleção em até 15 (quinze) dias, após sua convocação, será desclassificado, sendo convocada a subsequente.

6.4.2 – A empresa selecionada terá o prazo máximo previsto para contratação do empreendimento junto ao agente financeiro, que será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Seleção, permitindo sua prorrogação por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração Pública, ficando desclassificada caso não cumpra o prazo estabelecido.

6.4.3 – Será concedido prazo adicional de construção caso seja necessário separar em etapas a contratação ao empreendimento, mediante manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Ente Financeiro.

6.4.4 – Caso a empresa selecionada não efetive a contratação no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção, abrindo os mesmos prazos estipulados nos itens 6.4.1 e 6.4.2, e mediante a manifestação por escrito de manter as mesmas condições da sua respectiva proposta negociada neste chamamento, ou cancelar o GRUPO.

6.5 – Das sanções no procedimento licitatório

6.5.1 - Se a empresa participante vencedora se recusar a assinar o Termo de Seleção, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação lhe aplicará multa compensatória equivalente a uma unidade habitacional do empreendimento, sem prejuízo de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.5.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

6.5.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Seleção a Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à empresa selecionada, ou, caso deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas, concomitantemente, às seguintes penalidades:

6.5.3.1 – **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

6.5.3.2 – **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;
- b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

6.5.3.3 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

6.5.3.4 – SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

6.5.3.5 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

6.5.3.6 – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

7.1.1 – A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia, se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

7.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.4 – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

7.5 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

7.7 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2016031723 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 27 de outubro de 2016.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total Estimado
SELECIONAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS COLETIVAS EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA I, EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS A OPERÁ-LO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	240 UNIDADES HABITACIONAIS	62.000,00	R\$ 14.880.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta mil reais)

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. FAIXA 1.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei Federal no 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações; pela Lei Complementar 191, de 13 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 282 de 18 de julho de 2013; Lei Complementar nº 328 de 9 de dezembro de 2015; Lei Complementar nº 192 de 13 de outubro de 2009 e suas alterações; pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, alterada pela Portaria nº 518 de 08 de novembro de 2013; e pelas disposições do termo de adesão previsto na Portaria nº 325/2011, do ministério das cidades; e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. O **MUNICÍPIO DE PALMAS** através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.851.511/0006-90, representada pelo Secretário Municipal, Senhor José Messias de Souza, **CONVIDA** empresas do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas em apresentar projetos e construir Unidades Habitacionais coletivas em terreno de propriedade do município de Palmas, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa I, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.2. A seleção das empresas participantes não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I.

3. DOS TERRENOS DISPONÍVEIS

3.1. As áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, no Plano Diretor de Palmas, estão divididas conforme a seguir:

GRUPOS	ENDEREÇO	TIPOLOGIA	Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS
GRUPO ÚNICO	Santo Amaro, Plano Diretor Norte HM 02 e HM 03-C Palmas – TO.	Unidade Multifamiliar Vertical	240

3.2. A critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH conforme disponibilidade de áreas, poderá haver mudanças na tipologia das unidades, entre Multifamiliares e Unifamiliares até o momento da transferência da áreas ao Fundo de Arrendamento Residencial –

FAR sem prejuízo ao presente chamamento.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS:

4.1. As unidades habitacionais devem ter como base a especificação mínima exigidas pelo programa Minha Casa Minha Vida, sendo fixada abaixo a Área privativa principal (NBR – 12.721/2004).

4.2. Definição da Tipologia das Unidades:

TIPO DA HABITAÇÃO	ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL – MÍNIMA (M²) (áreas internas sem contar áreas de paredes)
APARTAMENTO DE 02 QUARTOS	39,00

4.3. As empresas participantes serão responsáveis pela elaboração dos projetos executivos, memorial descritivo, orçamentos das unidades habitacionais e obras de infraestrutura interna, conforme especificações mínimas, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

4.4. Havendo alteração na quantidade de unidades previstas no GRUPO, em razão da aprovação dos Projetos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH e Ente Financeiro.

4.5. Todos os projetos apresentados por empresas habilitadas neste chamamento deverão ser doados ao município.

4.6. As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

4.7. O projeto a ser apresentado ao agente financeiro deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção, com possíveis alterações por solicitação do agente financeiro ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

4.8. A seleção dos BENEFICIÁRIOS será feita exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Palmas, segundo os preceitos da lei, com base nas Relações de Inscrições Individuais do Cadastro da Habitação vigentes na data da seleção dos beneficiários.

4.9. Deverá ser garantido o atendimento para pessoas com deficiência e idosos, de acordo com legislação do programa.

5. PRAZO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

5.1. O prazo máximo previsto para a implantação das unidades habitacionais coletivas é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato entre o agente financeiro conveniado e a empresa. Sua prorrogação fica a cargo do agente financeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste capítulo,

em envelope lacrado, com identificação do (s) Grupo (s) pretendido(s).

Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/>.

6.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da dívida da União e quitação de tributo de contribuições federais expedida pela Receita Federal.

6.2.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Receita Federal.

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal – (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sua emissão.

6.2.8. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente chamamento.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste o responsável técnico com certidão de registro e quitação com habilitação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a execução das obras de edificações, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da participante.

6.3.2. CAPACIDADE TÉCNICA

6.3.2.1. Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro profissional(ais) de nível superior detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que este (s) executou(aram) obras de construção de edificações de características semelhantes as especificadas neste Termo de Referência.

6.3.2.2. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante o profissional que for sócio, diretor ou empregado.

6.3.2.2.1. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da participante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de prestação de serviço, juntamente com a certidão do conselho de classe, CREA/CAU, constando a data da inclusão no seu quadro técnico.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. **Comprovação de possuir Capital Social devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante do valor máximo de construção de todas as unidades que pretende se habilitar, tomando-se por base os respectivos valores máximos estipulado pelo Programa.**

6.4.2. A comprovação acima citada será feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, da Lei 8.666/93.

6.4.3. Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração na Junta Comercial, exceto para empresa criada neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.

6.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, computados a partir das informações contábeis contidas, respeitando-se os índices abaixo indicados:

- **$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, maior ou igual a 1;**
- **$ILC = (AC) / (PC)$, maior ou igual a 1;**
- **$GE = (PC + ELP) / AT$, menor ou igual a 1.**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

GE = grau de endividamento

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

6.5. **DECLARAÇÕES:**

6.5.1. Declaração de que atende a todas as condições deste Termo de Referência;

6.5.2. Declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa, Minha Vida para contratação junto aos agentes financeiros autorizados;

6.5.3. Declaração de autorização da empresa para que a Prefeitura Municipal de Palmas consulte os dados junto as instituições financeiras;

6.5.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.5.5. Declaração feita pelo Autor do Projeto de que os projetos arquitetônicos das empresas habilitadas neste Chamamento serão doados a Prefeitura Municipal de Palmas.

6.6. **VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

6.6.2. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

6.6.3. Não serão consideradas a documentação ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial.

7. **DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PROJETO – ENVELOPE Nº 2**

O envelope "Documentos da Proposta de Projeto" deverá conter os seguintes documentos:

7.1. Projeto básico de Arquitetura (planta baixa, cortes e fachadas), em condições de aprovação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequado à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência, observada a respectiva tipologia, contemplando os seguintes documentos:

a) Projetos de arquitetura, na escala de 1:75 para habitações coletivas, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 04 (quatro) fachadas, planta de implantação na escala 1:200; locação na escala máxima de 1:500; planta do apartamento tipo na escala de 1:50 e o respectivo arquivo digital dos projetos na extensão (DWG).

b) Memorial Descritivo do empreendimento, explicitando, no mínimo: o partido arquitetônico adotado, o número e a área de cada pavimento, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação e por andar; a área das unidades habitacionais; circulações verticais e horizontais; área

total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada no CAU, de autoria dos projetos de arquitetura.

7.2. Cronograma físico deverá representar o desenvolvimento previsto para a construção das unidades habitacionais em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pelo participante, itens, etapas, fases.

7.2.1. O Cronograma físico deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pelo participante.

7.2.2. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item.

7.3. Toda a documentação apresentada deverá atender as exigências do programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, alterada redação na Portaria nº 518 de 08 de novembro de 2013.

7.4. Todos os Documentos da Proposta de Projeto deverão ser apresentados também em mídia digital (CD/DVD/PENDRIVE/CARTÃO MEMÓRIA) com os arquivos desprotegidos (.dwg/.doc/.xls/outros).

8. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROJETO.

8.1. Cada proponente deverá apresentar dois tipos de ENVELOPES com os documentos, a saber: **“Documentos de Habilitação”** e **“Documentos da Proposta de Projeto”**. Os ENVELOPES de documentos, relativos à Habilitação, e à Proposta de Projeto, deverão ser entregues separadamente, lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, o número do CNPJ, **na forma dos itens a seguir:**

8.1.1. Envelope contendo os documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº XX /2016

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PROJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO NºXX/2016

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

8.1.2. Envelope contendo os documentos da Proposta de Projeto:

8.2. Os documentos de habilitação e os documentos da proposta de projeto deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última

folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do proponente.

8.3. Não serão aceitas folhas avulsas ou soltas juntamente com os cadernos de proposta de projeto, sob pena de serem desconsideradas na análise das propostas apresentadas.

8.4. Para efeito de apresentação todos os documentos que integrem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente identificada como “CÓPIA”, perfeitamente legível e autenticada por cartório competente.

8.5. Os ENVELOPES a que se refere o item 8.1 deste Termo de Referência, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os da proposta de projeto, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado.

DATA DE RECEBIMENTO: xx

HORÁRIO: xx

LOCAL: xx.

8.5.1. Serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES de Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PROJETO dos participantes, por um dos membros da COMISSÃO e por dois representantes indicados pelos participantes.

8.5.2. Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES de Nº 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica de um dos membros da Comissão e de dois representantes indicados pelos participantes na 1ª e última páginas dos volumes encadernados conforme item 6 e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão Permanente de licitação.

8.5.2.1. Somente poderá manifestar-se em nome da participante o representante legal indicado, constituído na forma do Anexo V.

8.5.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos dois representantes indicados pelos participantes presentes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

8.5.4. A indicação dos representantes escolhidos pelos participantes para rubrica dos documentos constará da Ata.

8.5.5. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão.

8.5.6. Os ENVELOPES de Nº 2 serão devolvidos intactos aos participantes inabilitadas.

8.6. Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a Comissão Permanente de Licitação agendará local, dia e hora para a abertura dos ENVELOPES de Nº 02, referentes às PROPOSTAS DE PROJETO e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

8.6.1. Ultrapassada a fase de habilitação e agendada a data de abertura das PROPOSTAS DE PROJETO, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão.

8.7. Na sessão de abertura e análise dos ENVELOPES de Nº 02, contendo as PROPOSTAS DE

PROJETO dos participantes habilitados, a 1ª e última página dos volumes encadernados, Conforme item 7, serão rubricados por um dos membros da Comissão e pelos dois representantes indicados pelos participantes.

8.7.1. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão e pelos dois representantes indicados pelos participantes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

8.7.2. A análise das PROPOSTAS DE PROJETO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão.

8.8. O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

8.9. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou das PROPOSTAS DE PROJETO.

8.10. O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à apreciação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

8.11. A Comissão divulgará o resultado final na imprensa oficial, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DO JULGAMENTO

Conforme definido no item 3.1 terá uma empresa selecionada, considerando-se vencedora a que obtiver a maior pontuação dentre os habilitados, com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir:

9.1. QUESITOS DE PROJETO PARA HABITAÇÕES COLETIVAS

ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO PARA HABITAÇÕES COLETIVAS – TIPOLOGIA B		
	QUESITOS	PONTUAÇÃO
a)	ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL (DE 0 A 30) - De 39,00m ² = 0 ptos - De 39,01 a 40,00m ² = 5ptos - De 40,01 a 41,00m ² = 15 ptos - De 41,01 a 43,00m ² = 20 ptos - Acima de 43,01m ² = 30 ptos	De 0 (zero) à 30 (trinta)
b)	SUSTENTABILIDADE (DE 0 A 10) - Projeto de sustentabilidade socioambiental de 0 a 10 ptos	De 0 (zero) à 10 (dez)



c)	MÉTODO CONSTRUTIVO (DE 0 A 15)	De 0 (zero) à 15 (quinze)
	<ul style="list-style-type: none"> - Alvenaria em concreto (paredes moldadas in loco) = 0 pts - Alvenaria Estrutural de Blocos Vazados de Concreto = 5 pts - Alvenaria Estrutural de Blocos Vazados de Cerâmica = 7,5 pts - Estrutura em Concreto Armado com Vedação em Alvenaria de Concreto = 12,5 pts - Estrutura em Concreto Armado com Vedação em Alvenaria Cerâmica = 15 pts 	
d)	ESQUADRIAS (DE 0 A 10)	De 0 (zero) à 10 (dez)
	<ul style="list-style-type: none"> Janelas: Em aço = 0 pts Janelas em PVC ou Vidro Temperado = 7,5 pts Janelas em alumínio = 10 pts 	
e)	AVALIAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO (DE 0 A 35)	
	Facilidade de circulação interna e acessibilidade (DE 0 A 05)	05
	Facilidade de circulação externa, acessibilidade e otimização das áreas comuns e de lazer (DE 0 A 10)	10
	Conforto térmico e ventilação natural dos ambientes (DE 0 A 10)	10
	Partido Arquitetônico: Lay-out (DE 0 A 10)	10

9.2. A Comissão, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada esta como classificação original.

9.3. **Havendo empate de pontos entre os proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.**

10. DO PRAZO

10.1. A empresa selecionada que não assinar o Termo de Seleção em até 15 (quinze) dias, após sua convocação, será desclassificado, sendo convocada a subsequente.

10.2. A empresa selecionada terá o prazo máximo previsto para contratação do empreendimento junto ao agente financeiro, que será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Seleção, permitindo sua prorrogação por igual período mediante justificativa e a critério da administração pública, ficando desclassificada caso não cumpra o prazo estabelecido.

10.3. Será concedido prazo adicional de construção caso seja necessário separar em etapas a contratação, em vista da necessidade de construir uma etapa para desocupar parte da área destinada ao empreendimento, mediante manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Ente Financeiro.

10.4. Caso a empresa selecionada não efetive a contratação no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção, abrindo os mesmos prazos estipulados nos itens 10.1 e 10.2, e mediante a manifestação por escrito de manter as mesmas condições da sua respectiva proposta negociadas neste chamamento, ou cancelar o GRUPO.

11. DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

11.1. Cabera ao agente financeiro a análise dos custos relativos à contratação do Empreendimento.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É legítima a impugnação do Edital de Chamamento por qualquer interessado.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a empresa participante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos ENVELOPES de N° 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

12.4. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão.

12.5. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão quando da habilitação ou inabilitação das empresas participantes, assim como do julgamento das PROPOSTAS DE PROJETO terão efeito suspensivo, devendo ser impressos e entregues contra recibo na Comissão Permanente de Licitação e conter obrigatoriamente: o nome da empresa participante, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

12.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais empresas participantes, que terão prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

12.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo deste Chamamento, em local e horário a serem indicados pela Comissão.

12.9. Para a contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei nº 8.666/93) será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

12.10. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, na forma do art. 109, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1. Não atenderem às exigências do Edital de Chamamento;

13.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às empresas participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, de conformidade como artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

14.1. Findo o processo de chamamento, as empresas selecionadas serão convocadas por meio do Diário Oficial do Município para formalizarem o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante do Edital de Chamamento.

Caso a empresa participante vencedora se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo no item 10.1, ou não efetive a contratação no prazo estipulado no item 10.2, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e mediante a manifestação por escrito de manter as mesmas condições da sua respectiva proposta negociadas neste chamamento, ou cancelar o GRUPO.

14.2. Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a empresa participante vencedora se recusar a assinar o Termo de Seleção, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação lhe aplicará multa compensatória equivalente a uma unidade habitacional do empreendimento, sem prejuízo de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Seleção a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à empresa selecionada, concomitantemente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Palmas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação poderá supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

16.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente poderá revogar o Edital de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.

17.3. Se houver indícios de conluio entre as empresas participantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

17.4. É proibido a qualquer empresa participante tentar impedir o curso normal do presente processo de chamamento mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei no 8.666/93.

17.5. A Comissão dirimirá as dúvidas sobre o Edital, desde que argüidas pelos representantes legais da empresa participante, por carta ou e-mail, até cinco dias úteis antes do dia fixado para abertura dos envelopes de habilitação. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes do Edital de Chamamento.

17.6. Toda comunicação oficial se dará por ofício, e-mail ou publicação na imprensa oficial.

17.7. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de projeto e proposta ou apresentação de documentos relativos ao Edital de Chamamento.

17.8. A empresa deverá atender aos requisitos mínimos do Programa Minha Casa Minha Vida no ato da contratação com o ente financeiro, não excluindo as melhorias propostas no Termo de Referência.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

19. DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro de Palmas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Palmas, xx de xxxx de 2016.

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO**

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis (2016), no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, situada na ACNE 1, CONJ. 01, AVENIDA JK LOTE 28-A EDIFÍCIO VIA NOBRE 4º ANDAR, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas – TO, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.511/0006-90, representado neste ato **pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**, na pessoa de seu Secretário, JOSÉ MESSIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 1155667 – SSP/GO e do CPF nº 213.423.421-00, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, como SELECIONADA,, (CNPJ, endereço), neste ato representada por seu presidente, o Sr., portador da carteira de identidade no, expedida pela; inscrito no CPF sob o no; residente e domiciliado na, foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Autorizado, no prazo previsto no item xxx do Edital de Chamamento nº/2016, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa 1**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a aprovação prévia do empreendimento pelo agente financeiro ou por solicitação do mesmo, será transferido o Imóvel objeto do referido Edital de Chamamento para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para viabilizar a contratação do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA– A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**, conforme ANEXO ... do Edital de Chamamento nº/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamamento nº/2016 somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida-Faixa1, entre a empresa e o Agente Financeiro Autorizado, não cabendo a Prefeitura Municipal de Palmas ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA QUARTA– O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem ajustados e contratados, assinam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, devidamente representado pela **SEDUH**, e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) vias abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas, Tocantins, ___/___/____.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH

Empresa Selecionada



ANEXO IV
MODELOS DE CARTAS

ANEXO IV A
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Ref.: Edital de Chamamento Público a nº/2016

Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)



ANEXO IV B

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Ref.: Edital de Chamamento Público a nº/2016

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Cep.:

Telefone:

CNPJ

Data de Início de Atividade:

Bairro

Cidade

Nome do Proprietário ou do Representante Legal:	CPF:
Prazo para construção: Quantidade de Unidades Propostas:	Resumo do Projeto
Local e Data:	(Assinatura/Carimbo)



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO V A

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º/2016.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO V B

DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

(Em papel timbrado da empresa)

Empresa), _____ **(Nome da**
_____**(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o
número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer
trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do declarante)



ANEXO V C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob
o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do declarante)

ANEXO V D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO V E
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2016

Autorizo a empresa..... (nome da empresa),
CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela
execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da
equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2016.

(Assinatura)

ANEXO V F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V G
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob
o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que
inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos
existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de
qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VI A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =



ANEXO VI B

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



